Ata da 1ª reunião de Júri para a apreciação das candidaturas e seriação dos candidatos ao Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário para o curso de 2025/27 – 3ª fase

No dia 3 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri de apreciação das candidaturas ao Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário – 3ª fase, constituído pelos Professores Doutores Marcos Teixeira de Abreu Soares Onofre, António Fernando Boleto Rosado e João Filipe Figueira Martins.

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento 851/2010 – Regulamento de Mestrados da Faculdade de Motricidade Humana, para a apreciação das candidaturas foram considerados os critérios enunciados nas Normas Regulamentares do Mestrado aprovadas em Conselho Científico, publicadas em https://www.fmh.ulisboa.pt/ensino/mestrados/ensino-da-educacao-fisica-nos-ensinos-basico-e-secundario, a saber:

1. Satisfação das condições estabelecidas no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.
2. Qualidade do curso de proveniência do 1º ciclo de acordo com o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n. 9-A/2025 de 14 de fevereiro.
3. Classificação final do curso.
4. Experiência profissional na área da formação e do ensino da educação física e desporto escolar
5. Experiência científica na área da formação e do ensino da educação física e desporto escolar
6. O resultado da entrevista, quando o Júri de seleção decidir sobre a sua necessidade

Analisada a documentação recebida nos processos da 3ª fase de candidatura, e não podendo contar ainda com a informação dos serviços sobre o número de vagas restantes da 2ª fase, o júri, considerando a aplicação dos critérios e da condições mencionados (especificada no anexo 1, por candidato), entendeu pronunciar-se da seguinte forma:

Admissão a concurso e seriação dos candidatos

Admitidos (inscrição condicionada às vagas restantes após matrículas dos candidatos admitidos na 2ª fase)

- Tiago Alexandre Nunes Ferreira da Silva
- Miguel dos Santos Rato Ladeiro
- Afonso Amadeu do Serro Bernardes Lucas
- João Miguel da Silva Gomes Salva
- Inês dos Santos Pinto
- Carolina Adrião Guimarães Pinto
- Bernardo Filipe Pombinho Pereira
- Pedro Guilherme Viana Góis
- Carlos Norberto Gracês Moderno (a)
- Rafael João Bastos Pingo (a)
- Leonardo Constantino Filipe Lourenço (a)

- Laura Julieth Campos Garay (a)
- Rodrigo Pacheco Vieira da Costa (a)
- Carolina Freitas Marques (a)
- Edmundo Miguel Gonçalves Felix (a)
- Diogo David Rolim (a)
- Rita Rocha Pita (a)
- Carlos da Silva Justino Júnior (a)
- Tiago Raposo Cabecinhas (a)
- Alexandre da Silva Ribeiro Vaz (a)
- Daniel João Picado Fonseca (a)

Não Admitidos
Ana Rita Batista Carvalho (b)

(a) Por não se encontrar completamente assegurado o cumprimento do ponto 2 da alínea a) das Normas Regulamentares do Mestrado, acima enunciadas, e para que tal seja possível, caso seja efetivo, o(a) candidato(a), deverá inscrever-se obrigatoriamente a Unidade Curricular de Opção – Orientações Metodológicas para o Ensino da Educação Física.

(b) Candidatura não admitida por não satisfazer as condições estabelecidas para o curso de proveniência do 1º ciclo, de acordo com o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n. 9-A/2025 de 14 de fevereiro.

O Júri de Seleção,

Assinado por: **Marcos Teixeira de Abreu Soares Onofre**
Num. de Identificação: 06033078
Data: 2025.09.03 17:02:09 +0100

(Professor Doutor Marcos Teixeira de Abreu Soares Onofre)

Assinado por: **António Fernando Boleto Rosado**
Num. de Identificação: 05506877
Data: 2025.09.09 16:16:51+01'00'

(Professor Doutor António Fernando Boleto Rosado)

Assinado por: **João Filipe da Silva Figueira Martins**
Num. de Identificação: 12511573
Data: 2025.09.09 18:01:11 +0100

(Professor Doutor João Filipe Figueira Martins)

Anexo 1 – Mapa Síntese da Classificação por critérios dos candidatos admitidos

2.Qualidade do curso de proveniência do 1º ciclo de acordo com o disposto nos n.ºs 3, 4 do artigo 18º do Decreto-Lei n. 79/2014 de 14 de maio.
3. Classificação final do curso.
4. Experiência profissional na área da formação e do ensino da educação física e desporto escolar
5. Experiência científica na área da formação e do ensino da educação física e desporto escolar

Refª	NOME	2	3		4	5	TOTAL	Data de Nascimento	Obs
642	Tiago Alexandre Nunes Ferreira da Silva	4	14	3,5	1	0	8,5	10/10/77	
699	Miguel dos Santos Rato Ladeiro	4	14	3,5	0,5	0	8	01/04/03	
636	Afonso Amadeu do Serro Bernardes Lucas	4	13	3,25	0,5	0	7,75	08/07/02	
675	João Miguel da Silva Gomes Salva	4	13	3,25	0,5	0	7,75	01/11/02	
659	Inês dos Santos Pinto	4	13	3,25	0,5	0	7,75	09/07/03	
684	Carolina Adrião Guimarães Pinto	4	13	3,25	0,5	0	7,75	07/09/03	
604	Bernardo Filipe Pombinho Pereira	4	13	3,25	0,5	0	7,75	31/03/04	
232	Pedro Guilherme Viana Góis	4	13	3,25	0,5	0	7,75	17/05/04	
720	Carlos Norberto Gracês Moderno	3	13	3,25	0,5	0,5	7,25	22/11/02	(a)
624	Rafael João Bastos Pingo	3	14	3,5	0,5	0	7	08/06/02	(a)
668	Leonardo Constantino Filipe Lourenço	3	14	3,5	0,5	0	7	05/03/03	(a)
634	Laura Julieth Campos Garay	2	15	3,75	1	0	6,75	14/06/90	(a)
763	Rodrigo Pacheco Vieira da Costa	3	13	3,25	0,5	0	6,75	27/02/01	(a)
648	Carolina Freitas Marques	3	14	3,5	0	0	6,5	29/06/03	(a)
735	Edmundo Miguel Gonçalves Felix	3	13	3,25	0	0	6,25	12/10/01	(a)
607	Diogo David Rolim	2	15	3,75	0	0	5,75	29/12/03	(a)
683	Rita Rocha Pita	2	15	3,75	0	0	5,75	07/04/04	(a)
649	Carlos da Silva Justino Júnior	1	14	3,5	0,5	0,5	5,5	19/12/02	(a)

665	Tiago Raposo Cabecinhas	2	14	3,5	0	0	5,5	15/02/04	(a)
772	Alexandre da Silva Ribeiro Vaz	2	13	3,25	0	0	5,25	25/02/02	(a)
619	Daniel João Picado Fonseca	1	13	3,25	0,5	0	4,75	06/03/03	(a)
751	Ana Rita Batista Carvalho			0			0		(b)

(a) Por não se encontrar completamente assegurado o cumprimento do ponto 2 da alínea a) das Normas Regulamentares do Mestrado, acima enunciadas, e para que tal seja possível, caso seja efetivo, o(a) candidato(a), deverá inscrever-se obrigatoriamente a Unidade Curricular de Opção – Orientações Metodológicas para o Ensino da Educação Física.

(b) Candidatura não admitida por não satisfazer as condições estabelecidas para o curso de proveniência do 1º ciclo, de acordo com o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n. 9-A/2025 de 14 de fevereiro.